



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA J BAIA DOS SANTOS – EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, e a **J BAIA DOS SANTOS – EPP**, sediada à Rodovia Governador Moura Carvalho, nº 397, Bairro Cinco Bocas - Igarapé-Miri/Pa, inscrita no CNPJ sob nº 26.835.112/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.548.521-0, neste ato representado por **JANIO BAIA DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 3760045, e do CPF sob nº 989.001.702-44, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	BATATA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2.000	DAMA DE OURO	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
17	CEBOLA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou	Kg	2.000	DAMA DE OURO	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00



	defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
18	CENOURA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2.000	IGUASIA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
20	CHEIRO VERDE: com folhas lisas, firme viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	2.400	REGIONAL	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
53	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA: Contendo basicamente em cada porção de 30 gramas: Gorduras saturadas: 1,7 gramas. gorduras trans: 0,3 gramas, com identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Kg	5.000	FAVORITO	R\$ 18,98	R\$ 94.900,00
58	ACHOCOLATADO: apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 1kg.	kg	1.200	ITALAC	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
60	AÇÚCAR: tipo cristal, branco, embalagem com 1kg.	Kg	7.000	LIDER	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
64	ARROZ TIPO 01: classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1kg	Kg	4.000	LIDER	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
65	ARROZ TIPO 02: classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1kg	Kg	4000	LIDER	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
69	COLORIFICO: condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250g	Unidade	900	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00



71	BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	3500	HILÉIA	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
73	BISCOITO: apresentação redonda, tipo Maria; ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	3500	HILÉIA	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
81	CREME DE LEITE: embalagem 200g, creme de leite pasteurizado; apresentado teor de material gorda mínima de 25%, embalado em caixa com 27 unidades cartonada. Pesando 200g; e suas condições deverão estar de acordo com a ma-146, de 07/03/96.	Caixa	1200	ITALAC	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
108	MARGARINA: tipo 1, composição básica: óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácido graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e bezoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico com 500g.	Pote	1400	DORITA	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
116	QUEIJO RALADO: em embalagens de 50g.	PCT	600	NATA DE MINAS	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
129	TRIGO: tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 1, SEM fermento, pacote com 1 kg	PACOTE	1200	MIRELA	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
134	POLPA DE VINHO DE MIRITI	LT	10000	NATURAL	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
135	POLPA DE AÇAÍ	LT	20000	NATURAL	R\$ 9,49	R\$ 189.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 521.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/04/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 521.125,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.003 – **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.006 – **Gestão das Atividades da Guarda Municipal**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.124.0002.2.010 – **Gestão das Atividades do Controle Interno**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.012 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.013 – **Gestão das Atividades do Demutran**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.017 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.018 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.022 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Econômico e Trabalho**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.033 – **Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.037 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Governo**



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.038 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 18.122.0011.2.044 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Elivelton Pereira das Neves, matrícula nº 8790, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019, celebrado com a empresa **J BAIA DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 26.835.112/0001-56**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 16 de Abril de 2019.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

J BAIA DOS SANTOS – EPP
JANIO BAIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: